

Protocolo de Colaboração

Os Centros de Formação de Associação de Escolas, doravante designados por CFAE, são, no contexto do Sistema Educativo Português, intervenientes relevantes na inovação e dinamização pedagógica e científica, através da promoção da formação contínua dos/as Educadores de Infância e dos/as Professores/as dos Ensinos Básico e Secundário.

No sentido de assegurar o desenvolvimento da qualidade dos Planos de Ação dos CFAE e de acordo com o ponto 8 do artigo 23º do Decreto-lei 127/2015, de 7 de julho, a operacionalização dos Planos de Ação destes Centros poderá ser estabelecida em parceria com o **Município de Ponte de Lima**.

O presente protocolo tem como objetivo o acompanhamento do Plano de Formação Docente e Não Docente deste Centro, a organização de iniciativas conjuntas e ações de interesse mútuo na área da formação contínua de professores entre ambas as Instituições.

Neste sentido, o **Município de Ponte de Lima**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 811 913, neste ato representado por Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nos termos da al. A) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação da Câmara Municipal de 07 de janeiro de 2025, o **Centro de Formação e Inovação dos Profissionais de Educação/Escolas do Alto Lima e Paredes de Coura**, doravante designado por CENFIPE, com sede no Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima, com o NIF n.º 600075168, sito na Rua Cónego Manuel José Barbosa Correia, S/N-4990-079 Ponte de Lima, representado neste ato pela sua Vice-Presidente da Comissão Pedagógica do CENFIPE, Maria Madalena Fonseca de Macedo, acordam no desenvolvimento conjunto das seguintes atividades:

- I. Realização conjunta de debates, colóquios, seminários e ações de formação no âmbito do Plano de Formação;

O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e é válido por dois anos, podendo ser renovável por iguais períodos se qualquer das partes manifestar essa intenção com, pelo menos, 30 dias de antecedência relativamente à data do termo.

Não existirão quaisquer encargos financeiros decorrentes das atividades a desenvolver entre ambas as instituições.

As Partes deverão auxiliar-se mutuamente no cumprimento das respetivas obrigações decorrentes do presente Protocolo e da demais legislação aplicável à proteção de Dados Pessoais, devendo as Partes evitar, em qualquer circunstância, colocar a outra em situação que resulte na violação de obrigações legais e/ou regulatórias.

Ponte de Lima, 07 de janeiro de 2025,

O Presidente da Câmara Municipal
de Ponte de Lima

A Vice-Presidente da Comissão Pedagógica
do CENFIPE



Engº Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz



Maria Madalena Fonseca de Macedo



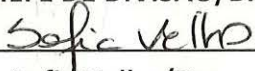
Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

3.7 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO PONTE DE LIMA E O CENFIPE CENTRO DE FORMAÇÃO E INOVAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO/ESCOLAS DO ALTO LIMA E PAREDES DE COURA – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e o CENFIPE Centro de Formação e Inovação dos Profissionais de Educação/Escolas de Alto Lima e Paredes de Coura.

Reunião de Câmara Municipal de 07 de janeiro de 2025.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,


Sofia Velho/Dra.